



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**EDITAL Nº 26/2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11 e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.112/90 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13 e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, CLASSE A Nível 1, e PROFESSOR ASSISTENTE A, CLASSE A Nível 1, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia será doravante designada como UNIVERSIDADE e seu Conselho Universitário como CONSUNI.
- 1.2. Programas de trabalho, locais, turnos e períodos específicos serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UNIVERSIDADE.
- 1.3. As atividades letivas da UNIVERSIDADE são realizadas em regime quadrimestral multitempo, em horários compreendidos entre as 07 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive nos finais de semana. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação podem ser realizadas em qualquer horário, inclusive nos finais de semana.
- 1.4. Informações sobre normas, inscrição, processamento, calendário e resultados pertinentes ao Concurso objeto deste Edital serão divulgadas no sítio [www.ufsb.edu.br/concursos](http://www.ufsb.edu.br/concursos); para contatos, consultas, recursos e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico [concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br).

**2. DOS CARGOS**

- 2.1. O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, para o cargo de Professor do Magistério Superior, com remuneração em conformidade com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, nos seguintes regimes de trabalho e denominações:
  - a) Adjunto-A, Classe A Nível 1 - Dedicção Exclusiva (DE), com vencimento básico de R\$ 4.455,22, Retribuição por Titulação de Doutorado de R\$ 5.130,45 e auxílio alimentação de R\$ 458,00 perfazendo remuneração de 10.043,67.
  - b) Adjunto-A, Classe A Nível 1 - Tempo Parcial (TP) – Docente 20h, com vencimento básico de R\$ 2.236,30, Retribuição por Titulação de Doutorado de R\$ 1.141,15 e auxílio alimentação de R\$ 458,00 perfazendo remuneração de R\$ 3.835,45.

- c) Assistente-A, Classe A Nível 1 - Dedicção Exclusiva (DE), com vencimento básico de R\$ 4.446,51, Retribuição por Titulação de Mestrado de R\$ 2.172,21 e auxílio alimentação de R\$ 458,00 perfazendo remuneração de 7.076,72.
- d) Assistente-A, Classe A Nível 1 - Tempo Parcial (TP) – Docente 20h, com vencimento básico de R\$ 2.236,29, Retribuição por Titulação de Mestrado de R\$ 540,85 e auxílio alimentação de R\$ 458,00 perfazendo remuneração de R\$ 3.235,14.

2.2. São atribuições do cargo em regime de trabalho **DE**:

- a) atividades de ensino-aprendizagem em cursos de graduação e de pós-graduação, educação continuada e habilitação profissional, além de outras atividades de formação acadêmica designadas pelas instâncias deliberativas da UNIVERSIDADE;
- b) produção de conhecimentos, criação artística e cultural, extensão universitária, desenvolvimento de técnicas, práticas e inovação tecnológica, ou de outra natureza, resultantes da criação e da pesquisa nos respectivos campos de saberes e práticas;
- c) funções de gestão administrativa e acadêmica, além de outras atividades especificamente atribuídas pelas instâncias deliberativas.

2.3. São atribuições do cargo em regime de trabalho **TP (20h)**:

- a) atividades de ensino-aprendizagem em cursos de graduação e pós-graduação;
- b) outras atividades de formação acadêmica designadas pelas instâncias deliberativas da UNIVERSIDADE.

2.4. O concurso destina-se ao provimento de cargos docentes cuja denominação, perfil, regime de trabalho, áreas de conhecimento e número de vagas por campus de lotação encontram-se especificadas no Anexo 1.

2.5. As vagas constantes do Anexo 1 serão oferecidas aos candidatos aprovados, por ordem de classificação no concurso, após a nomeação.

2.6. A validação de áreas de conhecimento afins, independentemente de suas ocorrências e eventual utilização por agências governamentais ou outras instituições, no nível de grandes áreas, áreas ou subáreas, será analisada pela UNIVERSIDADE em função de seus interesses mais amplos, quando da homologação das inscrições.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. A/O candidata/o deverá:

- a) ter sido aprovada/o neste concurso público;
- b) ter grau de Doutorado ou Mestrado, de acordo com exigência para a vaga à qual se candidata, expedido por instituição de ensino superior nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional; no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) estar quite com as obrigações militares, caso seja de sexo masculino, e eleitorais, caso seja brasileiro nato ou naturalizado;
- f) estar em gozo dos direitos políticos, para candidatos brasileiros;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- i) não estar em débito com o erário;
- j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI c/c o §10 do Art. 37 da Constituição Federal.

- 3.2. Candidatas/os ao regime de trabalho em DE não poderão acumular cargos, empregos e funções públicas, salvo nas exceções previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a possibilidade de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA ETAPA**

- 4.1. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições e instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), paga no Banco do Brasil S/A por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 4.3. As **inscrições** estarão abertas no período de **06/9 a 08/10 de 2017** e serão feitas exclusivamente pela Internet, devendo o interessado:
- a) imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras e efetuar pagamento do valor da inscrição;
  - b) preencher Requerimento de Inscrição no sítio do concurso;
- 4.4. A cópia impressa do Comprovante de Inscrição emitido pelo site da UNIVERSIDADE é o único documento comprobatório da regularidade da inscrição do candidato no concurso.
- 4.4.1. A/O candidata/o isento do pagamento da taxa de inscrição (ver item 5.) deverá registrar esta condição no formulário de inscrição.
- 4.4.2. O pedido de inscrição da/o candidata/o não isento sem o correspondente pagamento da inscrição será excluído do cadastro de inscritos.
- 4.5. Candidatas/os com deficiência ou limitações temporárias informarão no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.
- 4.6. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o.
- 4.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 4.8. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, nomeação e posse do candidato.
- 4.9. As inscrições homologadas serão publicadas em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE e divulgadas no sítio do Concurso.
- 4.10. A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente pelo e-mail <[concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br)>, em requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação da homologação de inscritos.
- 4.10.1. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
- 4.10.2. Recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo CONSUNI e o resultado será imediatamente publicado em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE, bem como inserido no sítio do Concurso.

#### **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A/O candidata/o poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição estabelecida no item 4.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto nº 6.135/07.

- 5.2. A/O candidata/o requererá a **isenção** do pagamento da inscrição, no período de **06/9 a 27/9 de 2017** devendo preencher o formulário eletrônico para Requerimento de Isenção do Pagamento no sítio do Concurso, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.
- 5.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgado no sítio do Concurso até o dia **04/10** de 2017.
- 5.3.1. A universidade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.
- 5.3.2. Caso o cadastro da/o candidata/o esteja com dados incorretos, a atualização cadastral deve ser realizada antes do pedido de isenção de taxa.
- 5.3.3. A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 5.3.4. Candidatas/os que tiverem pedido de isenção indeferido devem acessar o sítio do Concurso e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento de acordo com o item 4.2 deste Edital.
- 5.3.5. O indeferimento do pedido de isenção poderá ser contestado através do endereço eletrônico do Concurso até o dia **02/10** de 2017, sendo que não serão aceitos pedidos de revisão fora desse período.
- 5.4. Os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos serão divulgados no sítio do Concurso até o dia **04/10** de 2017.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em três etapas.
- I. Primeira etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório, composta por duas seções: Compreensão do Plano Orientador da UNIVERSIDADE e Conhecimento Específico sobre a área do concurso;
  - II. Segunda etapa: Prova de Títulos e de Proposta Acadêmica, de caráter classificatório, composta por avaliação de extrato de Curriculum Vitae mediante análise da documentação comprobatória encaminhada através do sítio de inscrição.
  - III. Terceira etapa: Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo três seções:
    - a) Exposição Oral de Plano de Ensino-Aprendizagem;
    - b) Prova de Prática Didática;
    - c) Arguição.
- 6.1.1. As **prováveis datas para as provas** previstas neste Edital são: Prova Escrita – **05/11** de 2017; Prova de Títulos – **27/11 a 01/11** de 2017; Provas Orais – **11/12 a 12/12** de 2017.
- 6.1.2. As provas escritas serão realizadas simultaneamente em Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, Salvador (BA) e onde houver maior concentração de candidatos inscritos em outros Estados da União, em locais divulgados com antecedência mínima de 20 dias.
- 6.1.3. Os candidatos deverão indicar no formulário eletrônico do Requerimento de Inscrição, no campo "Observações", sua opção preferencial de local de realização das provas entre os indicados no item 6.1.2.
- 6.2. O concurso será coordenado por uma Comissão de Seleção Docente *ad hoc*, designada pelo CONSUNI.
- 6.3. A Segunda e Terceira Etapas do concurso serão conduzidas por uma Banca Examinadora, cuja composição será publicada no sítio do Concurso após a homologação das inscrições.
- 6.4. A/O candidata/o que não cumprir os prazos de envio da documentação ou não comparecer aos eventos do concurso nas datas e horários divulgados, será eliminada/o e, por consequência, impedida/o de participar das etapas subsequentes do concurso.

- 6.5. Para realizar as provas, a/o candidata/o deverá apresentar documento oficial de identidade com foto recente (original legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua identificação), sempre com registro em lista de presença.
- 6.5.1. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre candidatas/os.
- 6.5.2. Todas as provas serão em língua portuguesa, exceto quando houver permissão para realização de provas em outro idioma, nas áreas específicas indicadas no Anexo 1.
- 6.6. Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% das vagas por área de conhecimento aplicando-se o disposto na Lei 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3/2016 do Ministério do Planejamento. Constatada a falsidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.
- 6.7. Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% das vagas por área de conhecimento aplicando-se o disposto no Decreto 3.298/2009. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todos os candidatos nomeados conforme item 13.1.3 deste Edital. Constatada a não existência de deficiência o candidato terá sua posse negada. Durante o estágio probatório o servidor ingressante nas vagas reservadas será avaliado por uma equipe multiprofissional que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato. Em caso de incompatibilidade, o servidor será exonerado.
- 6.8. A Comissão de Seleção Docente e a Banca Examinadora do concurso zelarão pelo integral cumprimento dos direitos da/o candidata/o com deficiência, observado o item 4.5.2 deste Edital.
- 6.9. A/O candidata/o que preencha condições para concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas conforme os itens 6.6 e 6.7 deste Edital deverá optar por uma das modalidades de reserva de vagas no ato da inscrição.

## **7. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA**

- 7.1. A Prova Escrita será de natureza discursiva, elaborada e avaliada por uma equipe composta por docentes da própria UNIVERSIDADE e membros externos, indicada pela Comissão de Seleção Docente e nomeada pelo CONSUNI.
- 7.1.1. A prova será respondida mediante digitação em formulário eletrônico padronizado, em sistema/programa que garanta anonimato em sua avaliação, sendo gravada e processada em dispositivo eletrônico disponibilizado pela UNIVERSIDADE.
- 7.1.2. É proibida comunicação com ambientes ou redes externas, como a internet, para obtenção e troca de dados ou informações, bem como a utilização de qualquer meio de armazenamento de dados ou de conexão digital, como pendrives, celulares, smartphones, tablets e similares, assim como qualquer outra fonte de informações, seja digital ou não. O descumprimento desta exigência acarretará imediata desclassificação do candidato.
- 7.1.3. A duração máxima da prova escrita será de 03 horas e 15 minutos, incluindo 15 minutos para instruções e ambientação das/os candidatas/os.
- 7.2. A seção de Compreensão do Plano Orientador avaliará conhecimentos sobre o Projeto Político-Pedagógico da UNIVERSIDADE e sua articulação com os interesses acadêmicos da/o candidata/o. Será composta de uma lista de 6 (seis) quesitos abertos, cabendo à/o candidata/o a escolha de 2 (duas) destas questões a serem respondidas, com limite de palavras estabelecido para cada resposta.
- 7.3. A seção de Conhecimento Específico da área de formação avaliará a competência da/o candidata/o na utilização de teorias, conceitos e técnicas referentes à matéria do concurso, bem como sua capacidade de expressão, argumentação e articulação. Será composta por uma lista de 10 (dez) quesitos abertos, cabendo ao candidato a escolha de 3 (três) destas questões a serem respondidas, com limite de palavras estabelecido para cada resposta.

- 7.4. A prova será identificada por número de inscrição aleatoriamente gerado por sistema computacional, atribuído a cada candidata/o que, ao final, assinará uma cópia impressa a ser depositada em envelope lacrado, sob a guarda da Comissão de Seleção Docente até a conclusão do concurso.
- 7.5. Será imediatamente eliminada/o do concurso a/o candidata/o que inserir, em qualquer de suas respostas ou no formulário eletrônico, informações ou indícios que permitam sua identificação.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS NA PRIMEIRA ETAPA**

- 8.1. Cada prova será avaliada por 2 (dois) examinadores que emitirão notas de zero (0,0) a dez (10,0), justificando sua correção no próprio formulário, em local específico para este fim.
  - 8.1.1. Serão aprovados nessa etapa candidatas/os que obtiverem média aritmética igual ou superior a sete inteiros (7,0).
  - 8.1.2. No caso de um avaliador atribuir nota maior que sete inteiros (7,0) e outro avaliador atribuir nota menor que sete e a discrepância for de 30% ou mais nas notas atribuídas a cada uma das seções da prova, tomando como referência a maior nota, um terceiro examinador corrigirá a seção e sua nota substituirá a nota mais baixa.
- 8.2. O padrão de respostas corrigidas da seção de Compreensão do Plano Orientador será divulgado na internet, no sítio do Concurso, até 2 (dois) dias após o término da prova.
  - 8.2.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente pelo e-mail <[concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br)>, contra o padrão de respostas da prova, indicando com precisão argumentos e pontos a serem examinados, em requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação do padrão de respostas.
  - 8.2.2. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
  - 8.2.3. A decisão sobre recurso interposto contra o padrão de respostas será divulgada no sítio do Concurso.
  - 8.2.4. Alterações, por força de impugnação, do padrão de respostas da prova valerão para todas/os as/os candidatas/os, independente de terem ou não recorrido.
  - 8.2.5. A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente pelo e-mail <[concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br)>, contra a correção de provas, identificado exclusivamente pelo número de inscrição, em requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de 1 (um) dia da divulgação do resultado da Primeira Etapa do concurso.
  - 8.2.6. Será imediatamente desclassificada/o a/o candidata/o que inserir, no teor do seu requerimento de recurso contra a correção de provas, informações ou indícios que permitam sua identificação.
  - 8.2.7. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
  - 8.2.8. A decisão quanto a recurso interposto nesta etapa do concurso será divulgada no sítio do Concurso até 2 (dois) dias após o recebimento do recurso.
- 8.3. Após o julgamento de recursos interpostos contra o padrão de respostas e correção das provas, o resultado final desta etapa será divulgado pelo CONSUNI em lista contendo números identificadores das/os candidatas/os aprovadas/os para a Segunda Etapa e suas respectivas notas, afixada em local visível da Reitoria da UNIVERSIDADE e no sítio do Concurso.
- 8.4. Serão classificadas/os para a Segunda Etapa do concurso o número máximo de candidatas/os para o número de vagas em concurso em cada matéria do Anexo 1, segundo o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II.
- 8.5. As/Os candidatas/os classificadas/os nessa etapa devem no prazo de 3 (três) dias após a divulgação dos resultados, encaminhar extrato do Curriculum Vitae, em formato PDF, juntamente com os documentos comprobatórios indicados no item 9.1.

## 9. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. O julgamento da Prova de Títulos compreende avaliação de extrato do *Curriculum Vitae* atualizado, no modelo da Plataforma Lattes, em formato eletrônico (PDF, Portable Document Format), nos seguintes itens:
- I. Títulos acadêmicos;
  - II. Experiência docente;
  - III. Produção acadêmica em pesquisa, criação, extensão e inovação.
  - IV. Experiência de gestão acadêmica;
  - V. Experiência profissional.
- 9.1.1. Cada item compreenderá uma lista de no máximo 5 (cinco) referências consideradas pela/o candidata/o como mais importantes em sua experiência, produção e títulos acadêmicos, tendo em conta o perfil da vaga apresentado no Anexo 1. O item com mais de 5 (cinco) referências será desconsiderado.
- 9.1.2. Documentos comprobatórios de títulos serão apresentados em cópia eletrônica, no formato PDF.
- 9.1.3. São títulos acadêmicos:
- a) Graduação;
  - b) Mestrado;
  - c) Doutorado;
  - d) Livre-Docência.
- 9.1.4. Bolsas de produtividade em pesquisa, extensão e criação concedidas por instituições oficiais, estágios em nível de pós-doutorado realizados em instituições de conhecimento reconhecidas, cursos de especialização e títulos de notório saber conferidos por universidades credenciadas podem ser computados como título acadêmico, mediante equivalência estabelecida pela Banca Examinadora.
- 9.2. Experiência docente é demonstrada pelo exercício docente em cursos e programas de formação, incluindo atividades de ensino, orientação de trabalhos acadêmicos, autoria de textos didáticos e divulgação científica, artística ou literária, ensino e propostas didáticas assistidas por tecnologia.
- 9.3. Produção acadêmica em pesquisa, criação, extensão e inovação será demonstrada por publicações, em suporte físico ou digital, de livros, capítulos, ensaios ou artigos em periódicos especializados, trabalhos escritos publicados em anais de reuniões científicas, traduções publicadas, conferências e palestras proferidas, avaliação de artigos técnico-científicos, concertos e recitais, instalações, intervenções, realização e execução de obras de arte, cooperação técnica, relatórios, projetos e planos, assessorias, consultorias, patentes, coordenação de eventos técnico-científicos ou artísticos e outras atividades de integração institucional e social, além de outras realizações reconhecidas pela Banca Examinadora.
- 9.4. Experiência de gestão acadêmica compreende exercício de funções de administração universitária, compreendendo cargos de direção, coordenação de cursos e de colegiados, nos níveis de graduação e pós-graduação, programas de pesquisa, criação, extensão e inovação, além de outras reconhecidas pela Banca Examinadora.
- 9.5. Experiência profissional será demonstrada por desempenho em atividades e funções de gestão administrativa, condução de projetos, participação em instituições educacionais e culturais, atuação em serviços públicos, em âmbito extra-universitário, compreendendo chefia, coordenação, direção, assessoramento, liderança institucional, empreendedorismo social ou inovações institucionais, além de outras previstas na legislação vigente.
- 9.6. Os itens de produção textual, visual, sonora, material ou de outra natureza referidos no inciso III deverão ser disponibilizados na íntegra, em formato digital, a fim de viabilizar análise de pertinência, conteúdo e relevância acadêmica pela Banca Examinadora.
- 9.7. Cada membro da Banca Examinadora emitirá nota de zero (0,0) a dez (10,0), para cada um dos títulos apresentados em cada um dos itens da Prova de Títulos, de acordo com o barema apresentado no Anexo 2.
- 9.7.1. A nota da Prova de Títulos será a média aritmética das notas atribuídas à/ao candidata/o por cada examinador.

- 9.7.2. O resultado será divulgado por meio de lista contendo números identificadores das/os candidatas/os aprovadas/os e suas respectivas notas, afixada em local visível da Reitoria da UNIVERSIDADE e no sítio do Concurso.
- 9.8. A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente pelo e-mail <[concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br)>, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem contestados e a razão para tal, em requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de 1 (um) dia da divulgação do resultado desta etapa do concurso.
- 9.8.1. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
- 9.8.2. Recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo CONSUNI e o resultado será imediatamente publicado em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE, bem como inserido no sítio do Concurso.
- 9.9. Serão classificadas/os para a Terceira Etapa do concurso o número máximo de candidatas/os para o número de vagas em concurso em cada matéria do Anexo 1, segundo o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II.
- 9.10. As/Os candidatas/os classificadas/os nessa etapa, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, devem encaminhar em arquivo PDF:
- Plano Individual de Trabalho Acadêmico (PITA), indicando como pretende atuar em ensino, pesquisa, criação, extensão, inovação, cooperação técnica, desenvolvimento tecnológico, e outras atividades no seu campo de conhecimento e formação, explicitando com clareza a articulação de sua proposta ao Plano Orientador da UNIVERSIDADE;
  - Plano de Ensino-Aprendizagem (PEA) de um componente curricular na área de conhecimento do concurso, contendo definição de título, perfil do alunado, vagas, carga horária, ementa, descrição do curso, objetivos, metas pedagógicas, organização/metodologia, avaliação, programação e recursos didáticos, conforme orientações em documento divulgado pela UNIVERSIDADE na data do resultado da Primeira Etapa (item 8.3.).

## **10. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO: PROVAS ORAIS**

- 10.1. A Terceira Etapa do concurso será realizada nos campi da UNIVERSIDADE, em sessão pública contínua do CONSUNI, sem verificação de quórum, cumprindo as seguintes atividades:
- abertura da Terceira Etapa do concurso,
  - definição da ordem de apresentação dos candidatos,
  - realização das provas orais,
  - apresentação do resultado final.
- 10.1.1. Até 10 minutos antes do início da sessão pública desta etapa cada candidato entregará 2 (dois) Planos de Atividades dentro da área de conhecimento do concurso, para temas previstos no PEA apresentado após a divulgação dos resultados da etapa anterior.
- 10.1.2. A ordem das provas orais será definida por sorteio.
- 10.1.3. Seguindo a ordem do sorteio, cada candidato escolherá o tema da sua Prova de Prática Didática.
- 10.1.4. A Banca Examinadora solicitará modificação do ponto de uma Prova de Prática Didática caso se verifique superposição de temas escolhidos pelas/os candidatas/os.
- 10.1.5. Após a definição dos temas da Prova de Prática Didática, cada candidata/o solicitará equipamentos para sua apresentação a partir de uma lista divulgada pela UNIVERSIDADE na data do resultado da Primeira Etapa (item 8.3.).
- 10.1.6. Exposições orais e arguições serão gravadas em vídeo e/ou áudio para fins de registro e poderão ser transmitidas para os demais campi da UNIVERSIDADE.
- 10.2. O julgamento da Terceira Etapa do concurso compreende:
- Prova de Prática Didática;
  - Exposição oral do Plano Individual de Trabalho Acadêmico (PITA);
  - Arguição sobre o PITA.

- 10.3. A Prova de Prática Didática terá como objetivo avaliar o desempenho da/o candidata/o, em ambiente real de interação docente, levando em conta os seguintes critérios:
- domínio dos conteúdos da Prática Didática;
  - relações inter-trans-disciplinares de matérias que integram diferentes campos e saberes;
  - coerência entre objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos;
  - desempenho no uso de estratégias pedagógicas;
  - habilidade no emprego de tecnologias digitais, incluindo ambientes virtuais de aprendizagem e tecnologias de comunicação e compartilhamento;
  - utilização adequada do tempo e dos recursos de ensino-aprendizagem;
  - capacidade de comunicação, com clareza e objetividade.
- 10.3.1. Cada candidata/o disporá de 40 a 60 minutos para sua apresentação.
- 10.3.2. Não haverá arguição na Prova de Prática Didática.
- 10.3.3. Cada membro da Banca Examinadora emitirá nota de um (1,0) a dez (10,0), para cada candidata/o, para cada um dos itens listados em 10.3.
- 10.3.4. A nota da Prova de Prática Didática será a média aritmética das notas atribuídas à/ao candidata/o por cada examinador.
- 10.4. A Arguição do Plano Individual de Trabalho Acadêmico visa avaliar as propostas de atividades de ensino, pesquisa, cooperação técnica e/ou ação social de cada candidata/o, segundo cinco critérios:
- fundamentação conceitual;
  - consistência metodológica;
  - coerência com o histórico acadêmico e profissional da/o candidata/o;
  - articulação entre ensino, pesquisa, cooperação técnica, ação social;
  - integração ao Plano Orientador da UNIVERSIDADE.
- 10.4.1. Cada candidata/o disporá de até 30 minutos para apresentação de seu Plano Individual de Trabalho Acadêmico.
- 10.4.2. Após a exposição, cada examinador terá até 10 minutos para arguição e a/o candidata/o terá o mesmo tempo para cada resposta.
- 10.4.3. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar o desempenho da/o candidata/o na arguição.
- 10.4.4. Cada membro da Banca Examinadora emitirá nota de um (1,0) a dez (10,0), para cada candidata/o, para cada um dos itens listados em 10.4.
- 10.4.5. A nota da Arguição será a média aritmética das notas atribuídas à/ao candidata/o por cada examinador, considerando-se as respostas dadas aos membros da Banca.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

- 11.1. A Banca Examinadora realizará a apuração das notas para classificação final das/os candidatas/os aprovadas/os, obedecendo às seguintes etapas:
- atribuição da nota final para cada candidata/o, resultante da média aritmética entre as notas obtidas nas provas de Títulos (ver 9.7.1.), de Prática Didática (ver 10.3.4.) e Arguição (ver 10.4.5.);
  - será considerado aprovada/o a/o candidata/o que alcançar a nota final igual ou superior a sete (7,0);
  - classifica-se em primeiro lugar a/o candidata/o que obtiver a maior nota final;
  - definido a/o primeira/o colocada/o, será adotado o mesmo procedimento para classificar, sucessivamente, as/os demais aprovadas/os, respeitado o limite imposto pelo art. 16 do Decreto 6.944/2009.
- 11.1.1. Os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidata/o serão considerados até a primeira casa decimal, desprezando-se as demais casas.
- 11.1.2. No caso de empate em notas finais, a classificação será decidida, sucessivamente, pela nota da Prova de Prática Didática e da Arguição.

- 11.1.3. Caso persista o empate, a indicação da/o primeira/o colocada/o será feita pelo CONSUNI, de acordo com a legislação em vigor.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

- 12.1. O Relatório Final da Banca Examinadora será submetido à Comissão de Seleção Docente para aprovação e homologação do concurso.
- 12.2. A Comissão de Seleção Docente publicará o Resultado Preliminar do concurso em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE e divulgado no sítio do Concurso.
- 12.3. A/O candidata/o poderá interpor recurso eletronicamente pelo e-mail <[concursos@ufsb.edu.br](mailto:concursos@ufsb.edu.br)>, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados e a razão para tal, em requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de 5 (cinco) dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar do concurso.
- 12.3.1. Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.
- 12.3.2. O resultado do recurso estará à disposição do interessado na Reitoria da UNIVERSIDADE em até 5 (cinco) dias após o encerramento do concurso.
- 12.4. A Universidade Federal do Sul da Bahia publicará no Diário Oficial da União a lista final das/os candidatas/os aprovadas/os no concurso, em cada matéria, classificadas/os de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.
- 12.5. Considerando a disponibilidade de vagas para algumas matérias do concurso em diferentes campi da UNIVERSIDADE (ver Anexo 1: CJA - Itabuna, CPF - Teixeira de Freitas e CSC - Porto Seguro), cada candidata/o escolherá o campus de lotação obedecendo a ordem de classificação.

## **13. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS**

- 13.1. A/O candidata/o aprovada/o no concurso será nomeada/o conforme dispõe a Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.
- 13.1.1. As nomeações seguirão rigorosamente a ordem de classificação, sendo consideradas as vagas oferecidas por área do conhecimento e campus de lotação, em conformidade com o disposto no item 12.1.2.
- 13.1.2. A/O candidata/o deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para a investidura no cargo, bem como apresentar as declarações previstas na legislação em vigor e no item 3 do presente Edital, para a Comissão de Seleção Docente à época da posse. A Comissão convocará os membros das Bancas Examinadoras pertencentes ao quadro da UFSB para validação da comprovação.
- 13.1.3. Somente poderá ser empossado a/o candidata/o selecionado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 13.1.4. A/O candidata/o nomeada/o será convocada/o para posse na Reitoria da UNIVERSIDADE, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 13.1.5. A/O candidata/o nomeada/o que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocada/o para substituí-la/o a/o próxima/o candidata/o aprovada/o, obedecida a ordem de classificação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade.
- 14.2. A/O candidata/o nomeada/o para a área do concurso objeto deste Edital poderá realizar atividades acadêmicas em outros componentes curriculares, a critério da Unidade Universitária.

- 14.3. Os documentos disponibilizados através de *upload* no sítio do Concurso serão deletados 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.
- 14.5. A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no sítio do Concurso.

Universidade Federal do Sul da Bahia, 05 de setembro de 2017.



**Naomar Monteiro de Almeida Filho**

Reitor *Pro Tempore*

**ANEXO 1 - Edital nº 26/2017**

**LISTA DE MATÉRIAS E VAGAS, EM DE E TP (20h), POR CAMPUS E UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

Unidade Universitária	Matéria	Perfil e Titulação	DE	TP (20h)
CFA IHAC-CSC	Performance, Imagem e Vídeo / Práticas artísticas / Campo das Artes	Doutorado nas áreas de Artes, Educação, Humanidades, Multidisciplinar ou em áreas afins.	1	
CFA IHAC-CSC	Cinema e Criação Audiovisual com ênfase em Comunidades e/ou em Artes negro-brasileiras e indígenas / Práticas artísticas / Campo das Artes	Doutorado nas áreas de Artes, Cinema, Educação, Humanidades, Multidisciplinar ou em áreas afins.	1	
CFA IHAC-CSC	Artes gráficas / Técnicas digitais / Práticas artísticas / Campo das Artes	Graduação em Artes ou em áreas afins, Doutorado nas áreas de Artes, Educação, Humanidades, Ciências Tecnológicas, Multidisciplinar ou em áreas afins.	1	
CFA IHAC-CPF	Audiovisual / Artes do vídeo / Campo das Artes	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Artes, Cinema, Educação, Humanidades, Multidisciplinar ou em áreas afins, com experiência no campo da criação sonora.		1
CFA IHAC-CSC	Teatro / técnicas e poéticas vocais / Canto / Práticas artísticas / Campo das Artes	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Artes, Educação, Humanidades, Multidisciplinar ou em áreas afins.		1
CFCAm IHAC-CSC	Oceanografia Química / Química / Ciências Ambientais	Graduação em Química ou Oceanografia com Doutorado em Química ou Oceanografia, com atuação na área de Oceanografia Química, ou áreas afins.	1	
CFCAm IHAC-CSC	Oceanografia Física / Física / Ciências Ambientais	Graduação em Oceanografia ou Física com Doutorado em Oceanografia ou Física com atuação na área de Oceanografia Física, Ciências Ambientais ou áreas afins,	1	
CFCAm IHAC-CSC	Geologia / Ciências Ambientais	Graduação em Geologia ou Geofísica, com Doutorado em Geologia ambiental ou áreas afins.	1	
CFCAm IHAC-CSC	Biotecnologia / Ciências Ambientais	Graduação em Ciências Biológicas, Física, Química ou Engenharia com Mestrado/Doutorado em Biotecnologia ou áreas afins e atuação na área ambiental.		1
CFCAm IHAC-CSC	Bioinformática / Biofísica / Ciências Ambientais	Graduação em Física, Química, Ciências Biológicas ou áreas afins com Mestrado/Doutorado em Biofísica ou Bioinformática com atuação na área de bioinformática voltada a área ambiental.		1
CFCAm IHAC-CSC	Processos Químicos da Matéria / Química / Ciências Ambientais	Graduação em Química com Doutorado em Química e atuação na área de Química Ambiental ou áreas afins.	1	
CFCHS IHAC-CSC	Antropologia/Campo das Humanidades	Mestrado e Doutorado em Antropologia e atuação com ênfase em Teoria Antropológica e áreas afins.	1	
CFCHS IHAC-CSC	Direito Público e Direito Privado / Direito / Campo das Humanidades	Graduação em Direito com Doutorado em Direito ou outro campo do conhecimento afim, para atuar nas áreas de Propedêutica Jurídica, Direito Constitucional, Direito Administrativo.	1	
CFCHS IHAC-CSC	Direito Público e Direito Privado / Direito / Campo das Humanidades	Graduação em Direito com Doutorado em Direito ou outro campo do conhecimento afim, para atuar nas áreas de Direito Penal e Processo Penal.	1	
CFCHS IHAC-CSC	Direito Público e Direito Privado / Direito / Campo das Humanidades	Graduação em Direito com Doutorado em Direito ou outro campo do conhecimento afim, para atuar nas áreas de Direito Civil e Processo Civil.	1	
CFCHS IHAC-CPF	Direito Público e Direito Privado / Direito / Campo das Humanidades	Graduação em Direito com Doutorado em Direito ou outro campo do conhecimento afim, para atuar nas áreas de Direito Público e Privado, com ênfase em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho		1
CFCS IHAC-CPF	Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico e Psicopatologia / Campo das Humanidades / Campo da Saúde	Graduação e Mestrado em Psicologia ou áreas afins.		1
CFCS IHAC-CPF	Psicologia da Saúde / Campo das Humanidades / Campo da Saúde	Graduação e Mestrado em Psicologia ou áreas afins.		1
CFCS IHAC-CPF	Medicina em saúde da família / Saúde Coletiva / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em medicina; outras áreas com atuação em prática clínica.		2
CFCS IHAC-CPF	Epidemiologia e Análise da Situação de Saúde / Saúde Coletiva / Campo da Saúde	Doutorado em Saúde Coletiva; Epidemiologia; Estatística; Demografia; Economia; área Multidisciplinar; ou áreas afins.		1
CFCS IHAC-CPF	Problemas de Saúde na Idade Adulta / Medicina Interna / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em Medicina ou Cirurgia; Multidisciplinar na área da Saúde; ou outras áreas com atuação em prática clínica.		2
CFCS IHAC-CPF	Problemas de Saúde no Puerpério-Gestação / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em Medicina ou Cirurgia; Multidisciplinar na área da Saúde; ou outras áreas com atuação em prática clínica.		1
CFCS IHAC-CPF	Problemas de Saúde na Infância-Adolescência / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em Medicina ou Cirurgia; Multidisciplinar na área da Saúde; ou outras áreas com atuação em prática clínica.		1
CFCS IHAC-CPF	Problemas de Saúde na Velhice / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em Medicina ou Cirurgia; Multidisciplinar na área da Saúde; ou outras áreas com atuação em prática clínica.		1

Unidade Universitária	Matéria	Perfil e Titulação	DE	TP (20h)
CFCTA IHAC-CJA	Ecofisiologia Vegetal / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Fisiologia Vegetal ou Produção Vegetal ou Agronomia ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso e produção científica de no mínimo 300 (trezentos) pontos na área de Ciências Agrárias ou Ciências Ambientais ou Biodiversidade da CAPES, contados a partir de 2013.	1	
CFCTA IHAC-CJA	Melhoramento Florestal e Biotecnologia / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Ciências Florestais, ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Melhoramento Vegetal ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso e produção científica de no mínimo 300 (trezentos) pontos na área de Ciências Agrárias ou Ciências Ambientais da CAPES, contados a partir de 2013.	1	
CFCTA IHAC-CJA	Tecnologia de Produtos Florestais / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Ambientais e Florestais ou Ciência Florestal ou Ciência e Tecnologia da Madeira ou Recursos Florestais ou Ciências Florestais Tropicais ou Ciência e Engenharia de Biomateriais ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso e produção científica de no mínimo 300 (trezentos) pontos na área de Ciências Agrárias ou Ciências Ambientais da CAPES, contados a partir de 2013.	1	
CFCTA IHAC-CJA	Proteção Florestal / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Ciências Florestais ou Engenharia Agrônômica ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso.		1
CFCTA IHAC-CJA	Mecânica e Mecanização Agrícola e Florestal, Colheita e Transporte / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Agrônômica ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso.		1
CFCTA IHAC-CJA	Eletrificação rural e automação / Ciências e Tecnologias Agroflorestais / Campo das Ciências	Doutorado em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Elétrica ou áreas afins, com tese defendida na área do concurso.		1
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia de Alimentos / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia de Alimentos com pós-graduação em Engenharia de Alimentos e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		2
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia Ambiental / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental com pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		1
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia Sanitária / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental com pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental e áreas afins, titulação mínima de Doutorado.	1	
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia Urbana: Geotecnia / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação em Geotecnia e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		1
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia Urbana: Infraestrutura de Transportes / Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia Urbana e áreas afins com pós-graduação em Infraestrutura de Transportes e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		1
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia de Logística em Transportes: Logística de Transportes/ Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia de Logística em Transportes e áreas afins com pós-graduação em Engenharia de Logística em Transportes e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		1
CFTCI IHAC-CJA	Engenharia de Logística em Transportes: Gestão de Transportes/ Tecnociências e Inovação / Campo das Ciências	Graduação em Engenharia de Logística em Transportes e áreas afins com pós-graduação em Engenharia de Logística em Transportes e áreas afins, titulação mínima de Mestrado.		1
CFCHS IHAC- CJA/CPF/CSC	Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa / Ensino de Línguas / Campo da Educação	Licenciatura em Letras / Língua Inglesa ou Letras / Língua Portuguesa / Língua Inglesa (Licenciatura dupla) com Mestrado em Estudos Linguísticos ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem ou Educação.		3
CFCHS IHAC- CJA/CPF/CSC	Libras / Educação Inclusiva / Ensino de Línguas / Campo da Educação	Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ou graduação em qualquer área com proficiência comprovada em Libras; Mestrado em Linguística Aplicada ou Linguística ou Letras ou Língua Portuguesa ou Libras ou Ciências da Linguagem ou Estudos da Linguagem ou Estudos Linguísticos ou Ciências Humanas ou Educação ou áreas afins.		3
CFCS IHAC-CPF	Propedêutica Geral / Campo da Saúde	Graduação em Medicina; Mestrado em Medicina, Cirurgia, Multidisciplinar na área da Saúde ou em áreas afins; com atuação em prática clínica.		1
CFCS IHAC- CJA/CSC	Propedêutica Geral / Campo da Saúde	Graduação em Saúde; Mestrado em Medicina, Cirurgia, Multidisciplinar na área da Saúde ou em áreas afins; com atuação em prática clínica.		2
CFA IHAC- CJA/CPF/CSC	Práticas Pedagógicas Compartilhadas / Campo da Educação / Campo das Artes	Licenciatura em Artes ou áreas afins com Mestrado em Educação, em Artes ou área afins e prática docente na educação básica.	3	
CFTCI IHAC- CJA/CPF/CSC	Matemática / Educação Matemática / Campo da Educação / Campo das Ciências	Licenciatura em Matemática com Mestrado em Matemática (Matemática Pura, Matemática Aplicada, Matemática Computacional ou Educação Matemática) ou Computação (ciência da computação, computação aplicada, modelagem computacional, engenharia de computação ou informática) ou Educação.		3

Unidade Universitária	Matéria	Perfil e Titulação	DE	TP (20h)
<b>CFTCI IHAC- CJA/CPF</b>	Computação / Matemática Computacional / Campo da Educação / Campo das Ciências	Bacharelado ou Licenciatura na área da Computação (Ciência da Computação, Computação Aplicada, Modelagem Computacional, Engenharia da Computação ou Informática) com Mestrado em Computação ou Matemática (Matemática Pura, Matemática Aplicada, Matemática Computacional ou Educação Matemática) ou Educação.		2
			Totais	18 39
			Total	57

**ROTEIRO E BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS**

Os títulos variam de acordo com a área do concurso e a especificação da vaga no Anexo 1 deste Edital. Cada membro da Banca Examinadora:

- receberá os títulos enviados para cada item;
- estabelecerá critérios de avaliação pertinentes à área e aos títulos enviados;
- atribuirá nota a cada título; e
- calculará a nota do item pela fórmula especificada.

A primeira parte da fórmula,  $\sum_n X$ , representa o somatório das notas dadas a cada título enviado naquele item ( $X$ ). A segunda parte da fórmula,  $n + (5-n)/10$ , o fator de divisão, varia de acordo com o número de títulos enviados ( $n$ ).

- 5 títulos = 5,0;
- 4 títulos = 4,1;
- 3 títulos = 3,2;
- 2 títulos = 2,3;
- 1 título = 1,4.

Por fim, calculará a Nota final (**N**) da/o candidata/o na Prova de Títulos de acordo com os pesos referentes ao regime de trabalho da vaga: Dedicção Exclusiva, **DE**, ou Tempo Parcial (20h), **TP**.

- **DE:**  $N = 0,2(A)+0,2(B)+0,3(C)+0,2(D)+0,1(E)$
- **TP:**  $N = 0,2(A)+0,3(B)+0,2(C)+0,1(D)+0,2(E)$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBSERVAÇÃO	NOTA
<b>Graus Acadêmicos</b> <b>DE e TP</b> Peso=0,2	Graduação; Mestrado; Doutorado; Livre-Docência. Bolsas de produtividade em pesquisa, extensão e criação concedidas por instituições oficiais, estágios de pós-doutoramento realizados em instituições de conhecimento reconhecidas, cursos de especialização e títulos de notório saber conferidos por universidades credenciadas. A critério da Banca Examinadora, títulos como os listados acima podem ser considerados equivalentes a quaisquer dos quatro listados abaixo.  Onde $n$ é o número de títulos apresentados pela/o candidata/o neste item da Prova: $A = \sum_n A / (n + ((5-n)/10))$	<b>A</b>
Título 1	Graduação	A1
Título 2	Mestrado	A2
Título 3	Doutorado	A3
Título 4	Livre-Docência	A4
Título 5	Outro título (descrever; aceitação e equivalência a critério da Banca Examinadora)	A5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBSERVAÇÃO	NOTA
<b>Experiência Docente</b>  <b>DE</b> Peso=0,2  <b>TP</b> Peso=0,3	Demonstrada pelo exercício docente em:  a) cursos e programas de formação; b) orientação de trabalhos acadêmicos; c) autoria de textos didáticos e divulgação científica, artística ou literária, d) propostas didáticas assistidas por tecnologia; e) experiência com interdisciplinaridade, métodos ativos, aprendizagem baseada em problemas, planejamento participativo, avaliação processual ou processos de ensino-aprendizagem semelhantes; f) outras atividades de ensino.  Onde $n$ é o número de títulos apresentados pela/o candidata/o neste item da Prova: $B = \sum_n B / (n + ((5-n)/10))$	<b>B</b>
Título 1	Descrição:	B1
Título 2	Descrição:	B2
Título 3	Descrição:	B3
Título 4	Descrição:	B4
Título 5	Descrição:	B5
<b>Produção Acadêmica</b>  <b>DE</b> Peso=0,3  <b>TP</b> Peso=0,2	Produtividade em pesquisa, criação, extensão e inovação demonstrada por:  a) artigos em periódicos especializados; b) livros, capítulos, ensaios; c) trabalhos publicados em anais de congressos; d) traduções publicadas; e) outras publicações; f) conferências e palestras proferidas; g) avaliação de artigos técnico-científicos; h) concertos e recitais; i) peças teatrais; j) exposições, instalações, intervenções; k) realização e execução de obras de arte; l) cooperação técnica; m) relatórios, projetos e planos; n) assessorias e consultorias; o) patentes registradas; p) coordenação de eventos científicos ou artísticos; q) atividades de integração institucional e social; r) outras realizações (aceitação e equivalência a critério da Banca Examinadora).  Os itens de produção textual, visual, sonoro, material ou de outra natureza deverão ser disponibilizados na íntegra, em formato digital, a fim de viabilizar análise de pertinência, conteúdo e relevância acadêmica pela Banca Examinadora.  Onde $n$ é o número de títulos apresentados pela/o candidata/o neste item da Prova: $C = \sum_n C / (n + ((5-n)/10))$	<b>C</b>
Título 1	Definição:	C1
Título 2	Definição:	C2
Título 3	Definição:	C3
Título 4	Definição:	C4
Título 5	Definição:	C5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBSERVAÇÃO	NOTA
<b>Experiência de Gestão Acadêmica</b> <b>DE</b> Peso=0,2 <b>TP</b> Peso=0,1	Exercício de funções e/ou cargos de administração universitária, compreendendo: a) reitoria e pró-reitorias; b) direção de unidades; c) coordenação de cursos; d) coordenação de colegiados de graduação; e) coordenação de colegiados de pós-graduação; f) articulação de programas de ensino; g) direção de programas de pesquisa e criação; h) direção de programas de extensão e inovação; i) outras reconhecidas pela Banca Examinadora.  Onde $n$ é o número de títulos apresentados pela/o candidata/o neste item da Prova: $D = \sum_n D / (n + ((5-n)/10))$	<b>D</b>
Título 1	Definição:	D1
Título 2	Definição:	D2
Título 3	Definição:	D3
Título 4	Definição:	D4
Título 5	Definição:	D5
<b>Experiência Profissional</b> <b>DE</b> Peso=0,1 <b>TP</b> Peso=0,2	Demonstrada por desempenho em atividades e funções de gestão administrativa, de projetos, de instituições educacionais e culturais, de serviços públicos etc, em âmbito extra-universitário, compreendendo chefia, coordenação, direção, assessoramento, liderança institucional, empreende-dorismo social ou inovações institucionais, além de outras previstas na legislação vigente.  Onde $n$ é o número de títulos apresentados pela/o candidata/o neste item da Prova: $E = \sum_n E / (n + ((5-n)/10))$	<b>E</b>
Título 1	Definição:	E1
Título 2	Definição:	E2
Título 3	Definição:	E3
Título 4	Definição:	E4
Título 5	Definição:	E5
<b>Nota final</b> <b>DE: N = 0,2(A)+0,2(B)+0,3(C)+0,2(D)+0,1(E)</b> <b>TP: N = 0,2(A)+0,3(B)+0,2(C)+0,1(D)+0,2(E)</b>		<b>N</b>